



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

LEI Nº 18/90

Súmula:- Referenda o Ato da Assinatura do
Convênio com a SEED.

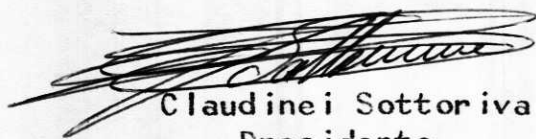
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná
aprovou e eu, Claudinei Sottoriva, Presidente da Câ-
mara promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica referendado Convênio firmado entre o Município
de Itaúna do Sul, Estado do Paraná e a SEED. - Se-
cretaria de Estado da Educação, para pagamentos de
professores conveniados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de mar-
ço de 1.989.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 28 de agosto de 1990



Claudinei Sottoriva
Presidente.

Vereadores

Claudinei
Sottoriva

Cláudio L.
de Sá

Ezequias S.
de Mello

João B.
de Souza

José Ap.
de Souza

José C.
Lourenço

Orlando
Bissoni

Pedro
Castanhari

Raimundo
A. Santana



AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

Ofício Nº 39/90

Itaúna do Sul, 29 de agosto de 1.990

Ementa:-Proposição

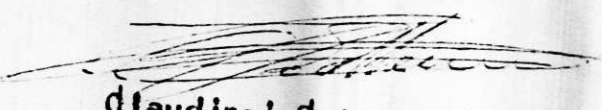
Anexo:- Cópias.

Senhor Prefeito

Com o presente, estamos encaminhando a V. S. para a sua devida apreciação as Leis de Nº: 17/90, 18/90 e 20/90, todas de autoria do Executivo, devidamente aprovadas pelo plenário desta Casa em 27 de agosto de 1.990.

Na oportunidade, reiteramos a V. S., e sua equipe de trabalho os nossos protestos de elevada estima e consideração.

RESPEITOSAMENTE


Claudinei Sottoriva.

PRESIDENTE

Exmo Sr.
Francisco Inocêncio Leite Neto.
DD. Prefeito Municipal.
Nesta.

A NATUREZA E VIDA. PRESERVE-A

Vereadores

Claudinei Sottoriva

Cláudio L. de Sá

Esquias S. de Mello

João B. de Souza

José Ap. de Souza

José G. Lourenço

Teodoro dos Anjos

Pedro Godinho

Luiz Fernando A. Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

Parecer da Comissão de Educação
Saúde e Assistência Social.

Parecer do anteprojeto de Lei nº 18/90

Conclusiva:

Sendo a anteprojeto de Lei, que se referenda o Convênio firmado com o Município de Itaúna do Sul e a SEED Secretaria de Estado da Educação e Cultura, onde se trata de repasse para pagamento dos Professores Conveniados.

Por se tratar de assunto de total interesse do Nosso Município, não poderíamos de maneira alguma, deixar de dar a nossa posição favorável que se fosse levado a Plenário e aprovado.

Descisiva:

Peço aos Senhores Vereadores à aprovação do mesmo

Votação:

~~PRÉSIDENTE DA COMISSÃO~~

O Sr. Presidente da Comissão entrou com aprovação do parecer do relator: João Batista de Souza, sendo aprovado pelos os mesmos

João Batista de Souza
Relator

Orlando Bissoni
Vice Presidente

Claudio Leonildo de Sá
Presidente

Vereadores

Claudinei Sottoriva

Cláudio L. de Sá

Ezequias S. de Mello

João B. de Souza

José Ap. de Souza

José C. Lourenço

Orlando Bissoni

Pedro Castanhari

Raimundo A. Santana



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

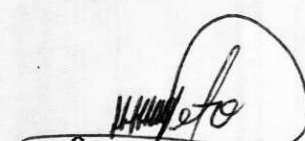
ANTEPROJETO DE LEI Nº. 018 / 90

SÚMULA:- Referenda o Ato da Assinatura do Convênio com a SEED

ARTIGO 1º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná e a SEED - Secretaria de Estado / da Educação, para pagamentos de professores conveniados.

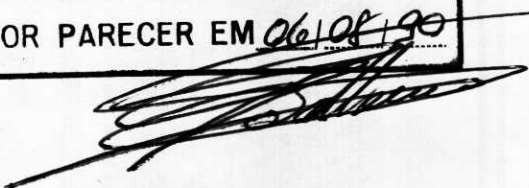
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Julho de 1.990.


FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO

--- PREFEITO MUNICIPAL ---

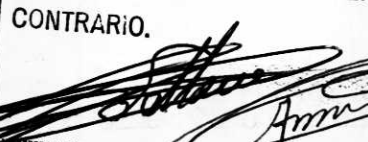
ENVIADO AS COMISSÕES COMPETENTES PARA ESTUDO E POSTERIOR PARECER EM 06/08/90





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 15 / 08 / 1990 POR
unânime VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE
 1.º SECRETÁRIO
 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 20 / 08 / 90 POR
8 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE
 1.º SECRETÁRIO
 2.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM terceira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 27 / 08 / 90 POR
9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE
 1.º SECRETÁRIO
 2.º SECRETÁRIO